



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

CONTRATO Nº 21/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024

*“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TÉCNICO ESPECIALIZADO.”*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.775.356/0001-05, com sede administrativa na Avenida Augusto, nº 62, Jardim das Morangas, neste ato sendo representada pelo Gestor e Presidente Luis Carlos Gonçalves de Sousa, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: FERNANDO OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/ME sob nº 32.547.368/0001-60, neste ato representada pelo Dr.º Fernando Vagner de Oliveira, com registro de sociedade na OAB/GO sob o nº 41.553, com escritório situado na Avenida Filadélfio, quadra 119, lote 15, Setor Rodoviário, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato é celebrado com base no Art. 74 da Lei 14.133/21 e na IN 015/2012, visando a contratação de um profissional jurídico de notória especialização, com experiência reconhecida no mercado e preços de serviços compatíveis com a demanda de serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Por força deste contrato, a CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE os serviços técnicos de assessoria jurídica destacados abaixo:

Avenida Augusto, n. 62, St. Jardim das Morangas, Serranópolis (GO), CEP: 75.820-000

Telefone: (64) 3668-1479

Email: serranopolis.legislativo@hotmail.com



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

Acompanhamento de Processos junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, mediante prestação de Serviços Técnicos Jurídicos qualificados, de forma que: apresente recursos/defesa em processos caso necessário; verifique a tramitação e o andamento processual; realize a juntada de documentos nos processos epigrafados abaixo; assessorie no fechamento e prestação de Contas referente às Contas de Gestão do Exercício de 2024, da atual Mesa Diretora; Forneça à Câmara consulta técnica relacionada às rescisões contratuais de cargos comissionados em final de mandato, acertos de verbas rescisórias, fechamento de contas e transição de mandatos; e proceda a readequação/retificação do Subsídio dos Parlamentares, prevista no Acórdão do TCM de n.º 03399/2024, com as devidas formas legais de devolução ao erário, quando no período entre maio de 2023 e outubro de 2024 segundo o TCM a Câmara pagou subsídio acima do teto constitucional legal, realizando os devidos levantamentos de valores e correções monetárias legais. Trata-se dos seguintes processos:

- Processo n.º 01149/2023 - Balancete - Referente Prestação de Contas do Exercício de 2022 – Gestor Frank Alves Rodrigues;
- Acompanhamento de recurso no processo n.º 06468/2023 que trata de revisão geral anual;
- Processo n.º: 03033/2024 – Balancete - Referente Prestação de Contas do Exercício de 2023 – Gestor Elton Silva Rocha;
- Acompanhamento de recurso no processo do TCM/GO de n.º 07337/2024 que trata de revisão geral anual;
- Acórdão do TCM de n.º 03399/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

Atualmente, identificamos que assessoria jurídica especializada se faz extremamente necessária na gestão pública atual. Um exemplo prático, é que recentemente, fomos surpreendidos ao verificar junto ao TCM/GO que os Vereadores da Câmara Municipal de Serranópolis/GO precisarão devolver parte do Subsídio que receberam ao tesouro, devido a Câmara ter realizado correção inflacionária em maio de 2023, referente ao período retroativo, onde como se tratava de período anterior, deveriam ter observado o teto anterior do Subsídio dos Deputados Estaduais por Goiás, e não o teto do Exercício de 2023, como aconteceu.

Avenida Augusto, n. 62, St. Jardim das Morangas, Serranópolis (GO), CEP: 75.820-000

Telefone: (64) 3668-1479

Email: serranopolis.legislativo@hotmail.com



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

Mais de cento e quarenta municípios cometeu o mesmo erro. E o problema maior é que isso causou um efeito cascata na gestão posterior, pois no ano subsequente, em 2024, ao darmos reajuste inflacionário legal previsto no artigo 37 da Constituição Federal, demos sequência na Lei Municipal anterior, reajustando o Subsídio a partir do valor anterior, ou seja, o problema permaneceu.

Agora, temos que resolver o problema de duas Legislações, maio a dezembro de 2023 e janeiro a outubro de 2024, quando identificamos o problema. Por isso dentro do objeto consta serviços de Exercícios anteriores, como o acompanhamento de julgamento de contas desde o ano de 2022, devido desde então não existirem balancetes julgados relacionados à Câmara. E devido um processo depender do outro, vale lembrar que estamos dentro da mesma Legislatura e a Administração Pública é contínua.

No mais, consta no TCM Processo nº 06468/2023 que trata da Revisão geral anual dos servidores e agentes políticos do município, cuja conclusão poderá refletir na análise das contas de gestão do Exercício de 2022 em diante, pois o Processo n.º 01149/2023 atualmente se encontra sobrestado, aguardando o julgamento daquele.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo serviço descrito na Cláusula Terceira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), em parcela única.

Parágrafo único: O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente do CONTRATADO até o último dia útil do mês de dezembro, após a apresentação de nota fiscal e CNDs.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação: 01.01.031.2065.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato é do dia 12 de novembro de 2024 e o término em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E MULTA

Avenida Augusto, n. 62, St. Jardim das Morangas, Serranópolis (GO), CEP: 75.820-000

Telefone: (64) 3668-1479

Email: serranopolis.legislativo@hotmail.com



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E MULTA

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por acordo entre as partes, ou mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias corridos por uma das partes contratantes. Em caso de rescisão, todas as obrigações financeiras deverão ser quitadas até a data da rescisão. Fica estipulada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual para o inadimplente, por infração a qualquer das cláusulas do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer questões omissas ou inadimplências decorrentes do não cumprimento deste instrumento serão resolvidas pelas partes contratantes. Fica eleito o Foro da CONTRATANTE como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, com vigência e regência das normas de Direito Administrativo, especialmente as da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como das Leis Civis aplicáveis, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Serranópolis-GO, 12 de novembro de 2024.

LUIS CARLOS GONÇALVES DE SOUSA

Gestor/Presidente

CONTRATANTE

FERNANDO OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPE:

Avenida Augusto, n. 62, St. Jardim das Morangas, Serranópolis (GO), CEP: 75.820-000

Telefone: (64) 3668-1479

Email: serranopolis.legislativo@hotmail.com